



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2016

OBJETO	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E/OU JANTAR COM REFRIGERANTE E MARMITEX COM REFRIGERANTE), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/MT.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Registro de Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	01/08/2016 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	14:00 horas (Horário Local)
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pregao@pedrapreta.mt.gov.br
TELEFONE	(66)3486-4416
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2016 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o qual será conduzido pela Pregoeira Senhora Cristiane Valéria da Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 009/2016, de 08 de janeiro de 2016, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de empresa para hospedagem e aquisição de alimentação (almoço e/ou jantar com refrigerante e marmitex com refrigerante), para atender a demanda das secretarias municipais de Pedra Preta/MT., conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2 As descrições detalhadas, contendo as especificações das aquisições, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

2.3 A aquisição da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

2.4 O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações e no presente Edital;

2.5 Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos serviços e objetos cotados;

3. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas oriundas dos serviços correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2016, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DA PREFEITA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	2004
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE CORRDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE CORRDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANTER O IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS ECD	2054
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DA PREFEITA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	2004
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE CORRDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE CORRDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANTER O IGD/PBF	2205
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	2161
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

4.2. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) No caso de microempresas ou EPP's, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, §4º da LC 123/06.

4.3. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório poderão ser realizados a qualquer tempo, mediante requerimento escrito e protocolado junto à Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro;

6.2 - A impugnação do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 poderá ser procedido por qualquer cidadão, devendo este protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 (Conforme art. 41 § 1º da Lei 8.666/93).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.3 - Poderão também os licitantes impugnarem os termos do edital de licitação perante a administração impreterivelmente, no prazo de **02(dois)** dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Conforme art. 41 § 2º da Lei 8.666/93).

6.3.1- A solicitação dos esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para presidente ou equipe de apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda estar acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato e de instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

6.4 - Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6.5 - Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2. Indispensavelmente, deverão apresentar documento oficial com foto, acompanhado de procuração pública ou particular, ou ainda, **carta de credenciamento conforme anexo III**, com firma reconhecida, conferindo-lhes poderes **para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistir ou interpor recursos, como também, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.**

7.3. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa, além do documento oficial com foto, deve apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria.

OBSERVAÇÕES:

a) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento de mandato deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

b) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

c) O sócio-gerente, o administrador eleito ou o proprietário ou assemelhado estão dispensados da apresentação de carta de credenciamento ou de procuração.

7.4. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar, ainda:

a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento as Condições de Habilitação **(Modelo Anexo III)**;

b) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 **emitida pelo contador da empresa (Modelo Anexo III)** acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

Observação: A certidão ou declaração emitida pela junta comercial **deverá ser expedida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”, **sob pena de não aceitabilidade. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

7.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa, que não esteja disputando o mesmo lote.

7.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7.7. A licitante que não apresentar os documentos para credenciamento do representante ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

7.8. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

7.8.1. Caso os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento, tais como: (estatuto, contrato social, entre outros), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope da “Proposta de Preços” ou da “Habilitação Jurídica”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

7.8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fotocopiar documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

7.8.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

7.8.4. Os documentos de CREDENCIAMENTO **deverão ser entregues a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (Proposta de Preços) e 02 (Habilitação Jurídica).**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.8.5. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos.

7.8.6 Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 Data: 01/08/2016 às 14h:00min Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 Data: 01/08/2016 às 14h:00min Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

8.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega,

8.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

8.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

8.2.1 Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

9.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

9.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

9.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

9.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 9.4 ou 9.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

9.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

9.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

9.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

9.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

9.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

9.13. Caso haja recurso seguirá o rito previsto no item 14.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta Comercial**, conforme modelo do **Anexo II** datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

2. O **valor global por lote** para a aquisição do objeto desta licitação (em reais com duas casas após a vírgula);

3. O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 2.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

10.1.1. **Cotação de preço para cada lote** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

10.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

10.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93.

10.5. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por **LOTE**;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por itens oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

11.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, **considerando-se o valor para cada Lote**;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 5.1.1;

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada.

OBS.: Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, as fotocópias de todos os documentos devidamente autenticadas, em hipótese alguma será feito pelo pregoeiro ou equipe de apoio a autenticação;

12.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

12.7. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados dentro do envelope nº 02, conforme enumeração abaixo, visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

12.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.8.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

12.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

12.8.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.8.6.1. Alvará de localização e funcionamento;

12.8.6.2. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária municipal do respectivo ano.

12.9. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

12.9.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.10. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.10.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.10.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

12.10.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

12.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

12.10.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

OBSERVAÇÃO: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a”, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.11. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.11.1. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(MODELO ANEXO IV);**

12.12. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS PARA HABILITAÇÃO:

12.12.1. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

12.12.2. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

12.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados, extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

12.14.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

12.14.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.15. As certidões e demais documentos poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

12.16. O Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.17. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para cada lote, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, em dias úteis, no horário de 13 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Senhora Prefeita onde esta adjudicará e homologará o objeto do Pregão Presencial.

14.10. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

14.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira e ficará sujeita à homologação da Excelentíssima Senhora Prefeita.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Pedra Preta/MT, poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo V**;

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, **contados a partir de sua assinatura**;

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Item 20 deste Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e a nota de empenho;

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 042/2013;

17.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

17.3. A Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

18. ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19. CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 042/2013.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura de Pedra Preta/MT, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura de Pedra Preta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

21. CONTRATO

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo V deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa entregar o objeto adjudicado dentro das especificações;

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

22.3. Designar um servidor para acompanhar a entrega do objeto licitado deste Instrumento;

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para sua correção;

22.5. Fiscalizar livremente os objetos licitados, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

22.6. Acompanhar as entregas dos objetos licitados, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

23. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

23.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

23.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

23.1.2. Entregar os objetos e serviços licitados nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

23.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

23.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

23.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

23.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega do objeto licitado.

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A convocação do Detentor da Ata vencedor, pela Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de fornecimento;

24.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos objetos e serviços licitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da secretaria solicitante;

25.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

25.3. A Secretaria Municipal de Finanças não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

26.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência;

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

26.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

27.1. O setor requisitante, tão logo ocorra a entrega dos serviços e material de consumo licitados, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

27.2. Caso os objetos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou utilizado de material de baixa qualidade, a empresa terá o prazo máximo estabelecido pelo Termo de Referência para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

27.3. Na hipótese do item 27.2, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

27.4. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 24.1, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.2. Fica assegurado a Secretaria Geral de Coordenação Administração de Pedra Preta/MT o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT;

28.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

28.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Pedra Preta – MT, com exclusão de qualquer outro;

28.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

28.9. A Cópia do Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2016 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.predrapreta.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

28.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

28.11. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

28.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

28.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

28.14. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação do certame pelo (a) Prefeito (a);

28.15. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

28.15. As informações poderão ser solicitadas via e-mail, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, na sede da PREFEITURA, Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, nesta Cidade, Telefone: (66) 3486-4416.

29. DO FORO

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

30.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III: MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. (Modelo para empresas beneficiárias pela Lei 123/2006.);

ANEXO III: MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (Modelo para as demais empresas);

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (MODELO PARA TODAS AS EMPRESAS);

ANEXO V: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pedra Preta/MT, 19 de julho de 2016.

**Cristiane Valéria da Silva
Pregoeira**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de empresa para hospedagem e aquisição de alimentação (almoço e/ou jantar com refrigerante e marmitex com refrigerante), para atender a demanda das secretarias municipais de Pedra Preta/MT., cujos quantitativos e especificações mínimas dos serviços, aquisições e demais condições gerais para fornecimento estão descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O registro de preços é uma ferramenta que servirá para futura e eventual prestação de serviços de empresa para hospedagem e aquisição de alimentação (almoço e/ou jantar com refrigerante e marmitex com refrigerante), para atender a demanda das secretarias municipais de Pedra Preta/MT e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

3. DESCRIÇÃO/LOTES/ITENS/QUANTIDADE

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	400	UND	ALMOÇO BUFFET LIVRE COM BEBIDA. BEBIDA 01(UM) REFRIGERANTE LATA DE 350ML, BUFFET: DEVERÁ CONTER VARIEADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E TIPOS DE CARNE.
2	1	150	UND	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GÁS E LUZ DE EMERGÊNCIA.
3	1	150	UND	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GÁS E LUZ DE EMERGÊNCIA.
4	1	400	UND	JANTAR BUFFET LIVRE COM BEBIDA. BEBIDA: 01(UM) REFRIGERANTE LATA DE 350ML, BUFFET DEVERÁ TER VARIEDADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E TIPOS DE CARNE.
5	1	500	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6	1	2250	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, ACOMPANHADA DE 01(UM) REFRIGERANTE LATA DE 350ML, ONDE O TOTAL DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES SERÃO FORNECIDAS NA VILA GARÇA BRANCA.
---	---	------	-----	---

3.1 As solicitações supracitadas seguem em anexo e são parte indissociáveis desse termo de referência.

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

4.1 As despesas pelo recebimento do objeto desta licitação serão custeadas pela CONTRATADA, independentemente da localidade da sede da Empresa vencedora do certame, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2 O prazo para fornecimento do objeto licitado **será de forma imediata**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho, devendo ser acompanhado pelo Fiscal de Contrato e pessoal técnico designado por cada secretaria solicitante.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, serviços ou refeições diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 Toda e qualquer entrega dos serviços e aquisições entregues fora do estabelecido neste Contrato, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Contrato.

4.5 A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante o período de vigência da ARP, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados.

4.6 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos serviços e aquisição do objeto desta licitação poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.7 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, os serviços e materiais recusados ou complementar dos serviços e materiais de consumo, no prazo que lhe restar daquele indicado na condição.

4.8 Se a Contratada não substituir ou complementar os serviços e as aquisições entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do objeto recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.9 A Contratada garantirá a qualidade de cada serviço e objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.10 A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Fornecimento da entrega do objeto licitado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as seguintes condições:

a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis ou superiores ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária da proposta;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços e aquisições pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal necessários referente aos itens.

7.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

7.3 A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão oriundo deste TR.

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Pedra Preta/MT.

7.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.5 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Pedra Preta/MT.

7.6 Manter-se, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.8 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.9 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.10- A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, bem como em danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão e demais danos provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos durante a vigência da ARP.

7.11 – Responsabilizar por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Pedra Preta/MT.

7.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência da ARP e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.13 A licitante deverá disponibilizar pelos serviços e objetos da presente licitação, na quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, respeitando o limite legal, imediatamente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2 Fiscalização da aquisição dos serviços e aquisições;

8.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.4 Proporcionar todas as facilidades visando a entrega dos serviços e aquisições à Prefeitura de Pedra Preta/MT;

8.5 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de entrega do objeto licitado;

8.6 Designar fiscal de contrato a ser nomeado por cada Secretaria solicitante referente ao objeto desta licitação.

9. DA MÉDIA DE PREÇOS

9.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, sendo o valor estimado dos lotes:

LOTE/ITENS – /MÉDIA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	400	UND	ALMOÇO BUFFET LIVRE COM BEBIDA. BEBIDA 01(UM) REFRIGERANTE LATA DE 350ML, BUFFET: DEVERÁ CONTER VARIEADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E TIPOS DE CARNE.	R\$ 33,67	R\$ 13.466,67
2	1	150	UND	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GÁS E LUZ DE EMERGÊNCIA.	R\$ 160,30	R\$ 24.045,00
3	1	150	UND	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GÁS E LUZ DE EMERGÊNCIA.	R\$ 118,63	R\$ 17.795,00
4	1	400	UND	JANTAR BUFFET LIVRE COM BEBIDA. BEBIDA: 01(UM) REFRIGERANTE LATA DE 350ML, BUFFET DEVERÁ TER VARIEDADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E TIPOS DE CARNE.	R\$ 33,67	R\$ 13.466,67
5	1	500	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	R\$ 22,93	R\$ 11.466,67



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6	1	2250	UND	REFEIÇÃO ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE LATA DE 350ML, ONDE O TOTAL DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES SERÃO FORNECIDAS NA VILA GARÇA BRANCA.	R\$ 25,67	R\$ 57.750,00
---	---	------	-----	---	-----------	---------------

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2016, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DA PREFEITA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	2004
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANTER O IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS ECD	2054
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DA PREFEITA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	2004
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE CORRDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE CORRDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANTER O IGD/PBF	2205
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	2161
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega da nota fiscal no Departamento de Compras devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 020/2016. **Modalidade:** Pregão Presencial SRP **Tipo:** Menor Preço Por Lote.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Para cada Lote ofertado uma proposta individualizado, exemplo: LOTE 01

Lote (N.º)	Descrição do lote	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total do Lote (em algarismo e por extenso). Após o termino do lote n.º01 inicia-se a transcrição no lote n.º02 e assim sucessivamente até o termino da referida licitação.

Para cada Lote ofertado uma proposta individualizado, exemplo: LOTE 02

Lote (N.º)	Descrição do lote	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total do Lote (em algarismo e por extenso). Após o termino do Lote 02 inicia-se a transcrição no lote n.º03 e assim sucessivamente até o termino da referida licitação.

*** Observações: inserir todas as propostas por lotes conforme modelo acima, no envelope n.º01.**

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Pedra Preta-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO.
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.
DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

MODELO AOS PROPONENTES BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/2006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2016.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta/MT;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Pedra Preta/MT, nos últimos dois anos;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os serviços e materiais de consumo ofertados, serão realizados em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. **(Emitida pelo contador da empresa devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial)**

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa.)

Assinatura do Contador da Empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e carimbo CRC)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO.
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

MODELO PARA AS DEMAIS EMPRESAS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2016.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta/MT;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Pedra Preta/MT, nos últimos dois anos;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos/serviços ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa.

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
(Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2016 ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº XXX/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. **MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 552, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portadora do RG nº 148.027 SSP/MT e CPF nº 468.902.971-72, em face do Pregão Presencial SRP Nº 020/2016, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa xxxxxxxx, CNPJ: nº xxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, neste ato representado pelo Srº xxxxxxxx doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual prestação de serviços de empresa para hospedagem e aquisição de alimentação (almoço e/ou jantar com refrigerante e marmitex com refrigerante), para atender a demanda das secretarias municipais de Pedra Preta/MT, condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de empresa para hospedagem e aquisição de alimentação (almoço e/ou jantar com refrigerante e marmitex com refrigerante), para atender a demanda das secretarias municipais de Pedra Preta/MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

1.1.1. Integra a presente Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº. 020/2016, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: nº xxxxxxxx

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO
(ALMOÇO E/OU JANTAR COM REFRIGERANTE E MARMITEX COM REFRIGERANTE)

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	400	UND	ALMOÇO BUFFET LIVRE COM BEBIDA. BEBIDA 01(UM) REFRIGERANTE LATA DE 350ML, BUFFET: DEVERÁ CONTER VARIEADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E TIPOS DE CARNE.	R\$	R\$
2	1	150	UND	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GÁS E LUZ	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				DE EMERGÊNCIA.		
3	1	150	UND	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GÁS E LUZ DE EMERGÊNCIA.	R\$	R\$
4	1	400	UND	JANTAR BUFFET LIVRE COM BEBIDA. BEBIDA: 01(UM) REFRIGERANTE LATA DE 350ML, BUFFET DEVERÁ TER VARIEDADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E TIPOS DE CARNE.	R\$	R\$
5	1	500	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	R\$	R\$
6	1	2250	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, ACOMPANHADA DE 01(UM) REFRIGERANTE LATA DE 350ML, ONDE O TOTAL DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES SERÃO FORNECIDAS NA VILA GARÇA BRANCA.	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os serviços e aquisições serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo ser entregue a partir do recebimento da Requisição de Serviço, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. A prestação de serviços de fornecimento de refeições (almoço e janta) para palestrantes, oficineiros, artistas, convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões e etc., que virão a participar de eventos Culturais e demais eventos a serem realizados, devem ser preparados conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais.

4.1.2. No cardápio deverá conter no mínimo os seguintes itens: saladas (folhosa verduras/legumes cru-cozidos); prato principal (carne bovina ou carne suína ou frango, preparados); 01 prato guarnição (massas variadas ou tubérculos refogados/preparados); prato Arroz (branco ou parboilizado cozido); prato feijão (preto ou carioca cozido).

4.1.3. O refrigerante deverá ser servido em lata de 350ml nos sabores cola, guaraná ou laranja, normal e "light" a ser definido pelo licitador.

4.1.4. A empresa vencedora deverá efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços executados.

4.1.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar local dentro do perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT, para a execução dos serviços descritos no item 3 do TR.

4.1.6. A empresa vencedora informará com dois dias de antecedência a quantidade de refeições que serão necessárias para os participantes, convidados, ou outros do evento.

4.2. DA HOSPEDAGEM

14.2.1. Na prestação de serviços de hospedagem para palestrantes, oficineiros, artistas, convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, etc., que virão a participar de eventos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

culturais, educacionais e demais eventos a serem realizados, é indispensável ética, responsabilidade e profissionalismo.

14.2.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar local dentro do perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

14.2.3. Para os hospedados no hotel, indicados pelo licitador, o café da manhã deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado.

14.2.4. O café da manhã deverá conter no mínimo os seguintes itens: leite, café, 02 tipos de sucos, pão, queijo, presunto, bolo, manteiga, presunto/mortadela, 3 tipos de quitandas e 03 tipos de frutas.

14.2.5. Caso algum item não seja disponibilizado a contento e/ou nas datas previstas, o licitador poderá, a seu critério, descontar o valor correspondente ao item da Contratada.

14.2.6. Em hipótese alguma serão aprovados ambientes com baixos níveis de ventilação e/ou que apresentem alta umidade e/ou sinal de mofo.

14.2.7. Os apartamentos deverão possuir no mínimo: banheiro, TV, ar condicionado, telefone e cabo de internet banda larga ADSL ou sistema sem fio.

14.2.8. O horário de hospedagem deve ser: Check in: a partir 12h e Check out até 12h.

14.3 - DAS REFEIÇÕES TIPO MARMITEX

14.3.1. As refeições destinadas a Secretarias Municipais deverão ser entregues/retiradas na sede da empresa vencedora, conforme a necessidade do Município, mediante ordem de compra assinada e carimbada pelo funcionário responsável por tal secretaria ou por pessoa por ele expressamente designada.

14.3.2. A empresa vencedora se obriga entregar as refeições em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega das mesmas (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

14.3.3. A empresa vencedora se obriga a fornecer o refrigerante e a marmitex montada ou preenchida no momento da entrega, com alimentos preparados no dia, não expostos por mais de 30 minutos ao ambiente; As carnes deverão ser sempre de primeira qualidade e servidas totalmente isentas de nervuras e gorduras.

14.3.4. A empresa vencedora deverá dar preferência a alimentos preparados sob forma de: cozidos, refogados, assados, grelhados, ao molho ou preparados no vapor, oferecendo no máximo 2 preparações de frituras em uma semana; e, evitar utilizar excesso de temperos como: sal, caldos, temperos completos e vinagre, dando preferência sempre a temperos naturais como: cebola, alho, cheiro verde, orégano, limão, manjerona, louro etc.

14.5. A embalagem dos produtos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte, temperatura e qualidade do alimento.

14.6 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura de Pedra Preta, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

14.7 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte as refeições no mesmo momento, caso constatada divergência na especificação;

14.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura de Pedra Preta, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

14.8 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.9 - A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

14.10 - Comunicar imediatamente à Prefeitura de Pedra Preta qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária.

14.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura de Pedra Preta;

14.12 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.13 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

14.14 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.14.1 - Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

14.15 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

14.16. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.17. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.18. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Pedra Preta-MT.;

14.19. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município;

14.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles produtos considerados defeituosos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.21. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DA PREFEITA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	2004
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000
----------	---------------------	---------------

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANTER O IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	09
--------	---	----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS ECD	2054
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DA PREFEITA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	2004
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE CORRDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE CORRDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
--------	----------------------------------	----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANTER O IGD/PBF	2205
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	2161
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.6 - O Município de Pedra Preta/MT pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 020/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Pedra Preta, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Preta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, conforme dispõe artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Pedra Preta, incidente sobre o valor total desta contratação.

12.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

12.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

12.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de e-mail, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, compras_pedrapreta@hotmail.com.

12.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., ____ de _____ 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF. _____

2ª _____ CPF. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO EMAIL: pregao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregar pessoalmente na Prefeitura de Pedra Preta/MT – Secretaria de Administração - Setor de Licitações. Tal medida visa atualizar os cadastros já existentes bem como incluir novos cadastros. Exceto para as empresas que já atenderam essa solicitação no ano de 2015.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:		CNPJ Nº	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: ME() EPP() NENHUMA. OPTANTE DO SIMPLES: SIM() NÃO()			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		FONE:	FAX:
MUNICÍPIO:		U.F.	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA:	
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
SÓCIO(S) NOME(S):		CPF Nº:	NACIONALIDADE:
DATA DE REGISTRO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL: ____/____/____			
CONTA CORRENTE Nº:	NOME DO BANCO:		AGENCIA Nº:

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o depósito na conta corrente acima especificada, dos valores de vendas e ou serviços a serem oferecidos para Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

Sócio/Proprietário

- 01 – CONTRATO SOCIAL CONSTANDO O OBJETO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
- 02 – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EM VIGÊNCIA;
- 03 – CARTÃO DO CNPJ;
- 04 – CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- 05 – DOCUMENTO QUE COMPROVE OS DADOS BANCÁRIOS (EX. CARTÃO ELETRÔNICO).

Observação: As cópias dos documentos solicitados não serão devolvidas, pois as mesmas serão arquivadas, no Departamento de Compras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ROTEIRO PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO LICITANTE FORA DOS ENVELOPES:

Item	O Representante da Licitante, em sendo Procurador deverá apresentar:
01	Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração de não ter fato impeditivo de Licitar e pleno atendimento a Habilitação (Anexo III); Obrigatório.
02	Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Anexo III) validada pela junta comercial da sede do licitante, e/ou, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Caso pretenda se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto pela referida lei. (ME e EPP).

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO LICITANTE FORA DOS ENVELOPES:

Item	O Representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante deverá apresentar:
01	Cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante. Declaração de Habilitação (Anexo III), Obrigatório.
02	Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Anexo III) validada pela junta comercial da sede do licitante, e/ou, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Caso pretenda se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto pela referida lei. (ME e EPP).

DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO DO LICITANTE EM ORDEM SEQUENCIAL E NUMERADA:

Item	Documentos Habilitação Jurídica (Conforme o Caso):	Empresa:
01	Registro comercial, no caso de empresa individual;	()
02	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.	()
03	Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	()
04	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	()
05	Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.	()
Item	Documentos Qualificação Econômico-Financeira:	Validade:
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata , expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) da sede da pessoa jurídica, no caso de sociedades civis.	()
Item	A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:	
01	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	()
02	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;	()
03	Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;	()
04	Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;	()
05	Certificado Regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).	()
06	Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.	()
Item	Outras Comprovações	
01	Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo IV).	()